



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF**

**Impacto Orçamentário-Financeiro 017/2024**

**Base Legal : Projeto de Lei 025/2024**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Contratação temporária de Merendeiro	1	1.848,76	1.848,76
<b>I - Total</b>				<b>1.848,76</b>

**Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período**

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Revisão %	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	21,00		1.848,76 388,24 2.237,00 745,67
2024	VI - Referente ao período de julho a dezembro		6	14.913,33
2025	Projeção para os meses de janeiro a junho	4,00%	6	15.509,86

**Quadro II -Medidas de Compensação**

COMPENSAÇÃO	
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1187/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.735,93 x 50 = R\$ 86.796,50
X	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1187/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

**Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida**

IMPACTO		Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2023		29.463.814,30
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2023		36,09%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,05%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 12 de abril de 2024.

**CLÁUDIO LUIS POZZEBON**  
Contador - CRC 60.785

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 12 de abril de 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**  
Prefeito Municipal